



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Rua Dona Maria Câmara, 1884 - Bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-430
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.semarh.rn.gov.br

EDITAL Nº 004/2022 - SEMARH/2022

Processo nº 02310012.000320/2022-11

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – SEMARH

PROCESSO SEI Nº 02310012.000320/2022-11

Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 948249

TIPO: Menor preço - MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/07/2022.

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): 9h00min

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais como Brocas de perfuração (Bits) DTH, Martelos de fundo DTH, Kit de camisa para martelo, Pistão para martelo, Sub adaptador cônico de redução para martelo, Retentor de bits para Martelo, entre outros, a serem utilizados no serviço de perfuração de poços tubulares em terrenos cristalinos, através de roto-pneumáticas pertencentes a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, nos diversos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações presentes neste instrumento e seus anexos, integrantes deste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

2. DO OBJETO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4. DO CREDENCIAMENTO

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10. DA NEGOCIAÇÃO

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

16. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

17. DO RECEBIMENTO

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20. DO PAGAMENTO

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23. DA GARANTIA A EXECUÇÃO

24. DO REAJUSTE**25. DA VIGÊNCIA****26. DA SUBCONTRATAÇÃO****27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO****28. DA RESCISÃO CONTRATUAL****29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****ANEXOS****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.****ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL.****ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.****ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME OU EPP.****ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR.****ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – SEMARH**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte, órgão integrante da administração direta, CNPJ/MF n.º 01.066.896/0001-74, com Sede na Rua Dona Maria Câmara, n.º 1884, Capim Macio, Natal – RN, CEP 59.082-430, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria SEI n.º 33, de 14 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 15 de junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais como Brocas de perfuração (Bits) DTH, Martelos de fundo DTH, Kit de camisa para martelo, Pistão para martelo, Sub adaptador cônico de redução para martelo, Retentor de bits para Martelo, entre outros, a serem utilizados no serviço de perfuração de poços tubulares em terrenos cristalinos, através de roto-pneumáticas pertencentes a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, nos diversos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações presentes neste instrumento, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e seu respectivo regulamento, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Federal n.º 8.666/93 (aplicada de forma subsidiária), e ainda o Decreto Estadual n.º 20.103/2007, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Data: 06/07/2022.

Hora: 9h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Data: 19/07/2022.

Hora: 9h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data: 19/07/2022.

Hora: 9h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br

MODO DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **O intervalo mínimo de valores será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data inicialmente agendada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais como Brocas de perfuração (Bits) DTH, Martelos de fundo DTH, Kit de camisa para martelo, Pistão para martelo, Sub adaptador cônico de redução para martelo, Retentor de bits para Martelo, entre outros, a serem utilizados no serviço de perfuração de poços tubulares em terrenos cristalinos, através de roto-pneumáticas pertencentes a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, nos diversos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações presentes neste instrumento e seus anexos, integrantes deste Edital, e na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quantidade
1	Bit DTH diâmetro de 6", de botões redondo, frontais com diâmetro de 16mm, e periféricos com diâmetro de 19mm, face reta, para aplicação em martelo de fundo turbinado de n6", punho do tipo mission M6 com durabilidade de perfuração de 800 metros.	Unid	70
2	Bit DTH diâmetro de 6", de botões redondo, frontais com diâmetro de 16mm, e periféricos com diâmetro de 19mm, face côncava, para aplicação em martelo de fundo turbinado de n6", punho do tipo mission M6 com durabilidade de perfuração de 800 metros.	Unid	10
3	Bit DTH diâmetro de 8", de botões redondo, frontais com diâmetro de 16mm, e periféricos com diâmetro de 19mm, face reta, para aplicação em martelo de fundo turbinado de n6", punho do tipo mission M6 com durabilidade de perfuração de 800 metros.	Unid	3
4	Martelo de fundo DTH turbinado, modelo Mission 60 com diâmetro nominal de 6", com camisa revestível, sem solda, para trabalho em compressores de baixa e alta pressão (150/360 PSI x 750/1.050 SCFM) com alto rendimento na perfuração, com revestimento de solda dura a base de carboneto de tungstênio no sub superior e no sub inferior para proteção contra desgaste, gama de bits de 6 até 8.1/2", punho tipo Mission M60, com conexão de rosca padrão API 2.3/8" IF box, confeccionada no próprio sub superior do martelo, com durabilidade mínima de perfuração de 5.000 metros.	Unid	4

5	Kit de camisa para martelo turbinado mission 60 (composto por camisa, porta boca, supto superior com rosca 2.3/8" if).	Unid	6
6	Pistão para martelo turbinado Mission 60 (descrito no item 4)	Unid	6
7	Sub (adaptador) em perfil cônico para martelo de fundo mission 60, diâmetro de 4.1/2" (115mm)x200mm de comprimento com roscas 2.3/8" macho IF x 2.3/8" fêmea IF	Unid	6
8	Retentor de bits em aço para Martelo de fundo DTH turbinado, modelo Mission 60 com diâmetro nominal de 6	Unid	6

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto licitado.

2.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema do LICITAÇÕES-E e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, as últimas prevalecerão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação os interessados, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que possuem objeto social compatível com o objeto licitado.

3.2. Não poderão participar da licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do termo de referência, projeto básico ou executivo, seja ele pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes desta licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.3.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio **www.licitacoes-e.com.br**, observado o seguinte:

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.1.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá ser alterada, exceto, quanto ao valor:

5.2.1. Durante a etapa de lances;

5.2.2. Em razão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006; e

5.2.3. Em razão de negociação realizada pelo Pregoeiro.

5.3. O envio da proposta eletrônica de preços ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, da licitante e o subsequente encaminhamento de proposta comercial no valor unitário e total do objeto licitado, já considerados e inclusos tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

5.3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.4. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico que:

5.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4.2. Caberá ao licitante declarar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4.3. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.5. A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da mencionada lei.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual.

6.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no

preâmbulo.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

6.6. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos.

6.7. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1. Na data e hora marcadas, o Pregoeiro, mediante a digitação da sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2022 – SEMARH.

7.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

7.3. Durante a sessão pública, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, insertas em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro classificará as propostas eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva, para a formulação de lances.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas e ordenadas às propostas eletrônicas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será informada em tempo real do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro, como também o menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha formulado.

8.3. Na formulação de lances, serão observados os seguintes aspectos:

8.3.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase de envio de lances com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

8.3.2. O envio de lances será feito, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.5. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo formulados, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação específica às licitantes, por meio do sistema do Banco do Brasil (<https://www.licitacoes-e.com.br/>)

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (empate ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A ME ou a EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada, mediante envio de mensagem automática pelo sistema eletrônico, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados daquela mensagem, um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o sistema eletrônico, de forma automática, convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., o sistema eletrônico realizará sorteio, definindo e convocando automaticamente a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.

9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou a EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes através do chat.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto valor estimado.

11.2. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá o Pregoeiro, na forma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

11.2.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho, quando for o caso;

11.2.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social, quando for o caso;

11.2.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares, quando for o caso;

11.2.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

11.2.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.2.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes, quando for o caso;

11.2.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante, quando for o caso;

11.2.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa, quando for o caso;

11.2.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

11.2.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.1.12. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

11.3. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

11.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

11.5. Se o lance de menor preço for inaceitável, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU; Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da do Estado do RN – TCE (<http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/Index>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta via sistema, adequada ao lance de menor preço, no prazo 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação.

12.8. As cooperativas apresentarão declaração, juntamente com os documentos de habilitação, da qualidade de micro-cooperativa ou cooperativa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007 c/c o art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

12.9. Os documentos de habilitação arrolados no item 13 deste Edital serão anexados **antes da abertura** de forma obrigatória, e exclusivamente por meio eletrônico via sistema, junto com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, podendo ser postado ao longo do prazo até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública e deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;
- b) Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- d) Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

12.10. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

12.11. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13 deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.12. Caso a licitante não tenha satisfeito a qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la-á inabilitada, passando a examinar a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.13. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.1. O Pregoeiro confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

13.2. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

13.2.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

13.2.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

13.3. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.3.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

13.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

13.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, com validade na data de realização da licitação.

13.3.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, com validade na data de realização da licitação;

13.3.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, com validade na data de realização da licitação;

13.3.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.4. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4.2 Para fins de comprovação de capacidade técnica, os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que já forneceu:

a) 15 bits para perfuração de poços; e

b) 01 Martelo para perfuração de poços.

13.4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4.4. Prova do capital social integralizado, mediante documento arquivado em órgão competente, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor apresentado pelo licitante.

13.4.5. Caberá ao licitante declarar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

13.4.6. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13.5. A licitante cooperativa deverá encaminhar, além da documentação acima prevista, no que couber, os documentos relacionados a seguir:

13.5.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.5.2 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal n.º 5.764/1971.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer, sendo garantido o prazo de 3 dias para encaminhamento das razões e recursais, e em seguida mais 3 dias para apresentação das contrarrazões.

14.1.2 A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 60 (sessenta) minutos da declaração de vitória no certame.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

14.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

14.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

14.5. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, ao Ordenador de Despesas, a quem competirá a decisão em definitivo.

14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Secretário fará a Adjudicação e Homologação do objeto licitado à licitante vencedora e decidirá quanto à contratação.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. A SEMARH convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo de até 10 dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, seguindo a ordem de classificação para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SEMARH, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

16.1 As despesas com a execução do Contrato correrão à conta de créditos orçamentários consignados a cargo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), sob a seguinte programação orçamentária: 27.131.18.544.4002 – 107901 – Construção e instalação de poços tubulares em pequenas comunidades. Elemento de Despesa: 449052.38 – máquinas e ferramentas - Fonte 0.100 – Recursos Ordinários.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 dias corridos, contados a partir da solicitação emitida pela Contratante;

17.2. Os materiais serão entregues no Almoxarifado da SEMARH situado na Avenida Manoel Avelino Sobrinho, S/N, Bairro Ponta Negra (antiga oficina da CIDA) Natal/RN, a entrega deverá ser realizada no horário das 08:00 às 14:00 horas e comunicada ao servidor fiscal e gestor do contrato com no mínimo 24 horas de antecedência.

17.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ora anexado e na proposta.

17.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ora anexado e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Obriga-se a Contratante a:

- a) Receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e conforme proposta apresentada pela contratada;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Obriga-se a Contratada a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:
 - a.1.) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, para fins de atesto e adimplemento da despesa.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência anexo ao presente edital, os materiais com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado em sua proposta de preços.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas a penalidades, serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incidir em uma ou mais das condutas abaixo descritas:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não mantiver a proposta.

21.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo previsto para entrega do material, até o trigésimo dia;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia que exceder o prazo previsto na alínea anterior, até limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, conforme o caso;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, em caso de não cumprimento após a aplicação das multas previstas nas alíneas “a” e “b”.

21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração deverá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa compensatória prevista na alínea “c”, do subitem 21.3;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

21.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4.2. É competente para a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento a autoridade responsável pela celebração do contrato, ou seja, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

21.4.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

21.4.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

21.4.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

21.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

21.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

21.4.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.4.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

21.4.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico: semarh.licita@gmail.com, na forma do edital.

22.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema licitacoes-e e por e-mail e vincularão os participantes e a administração.

22.4. A impugnação deverá observar os prazos previstos no art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como aqueles previstos no art. 16, *caput* e § 1º,

do Decreto Estadual nº 20.103/2007;

23. DA GARANTIA A EXECUÇÃO

23.1. A Contratada deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do mesmo, a qual será liberada somente após o término da vigência contratual, devendo ser renovada na eventual prorrogação contratual, e reforçada no caso de alteração do valor contratado, de forma a manter o percentual.

23.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

23.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

23.2.2 Seguro-garantia;

23.2.3. Fiança bancária.

23.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do contratante.

23.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

23.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

25. DA VIGÊNCIA

25.1 O Contrato vigorará pelo prazo de seis (6) meses a partir do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), que poderá ter sua duração prorrogada por igual período, após verificação de sua real necessidade e comprovação de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

25.2. A contratação está prevista no Plano Plurianual Anual do Estado de 2020 a 2023, Lei Estadual n.º 10.695, de 14 de fevereiro de 2020. E, portanto, está dentro da hipótese de exceção prevista no art.57, I da Lei Federal n.º 8.666/93.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do futuro Contrato, salvo se previamente solicitado e devidamente aprovado pela contratante.

26.2. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, após análise e consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do objeto.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

27.1. Fica assegurado a SEMARH o direito de acompanhar e fiscalizar o material fornecidos pela CONTRATADA.

27.2. A SEMARH designará para atuar como Gestor do Contrato o servidor Técnico de Nível Superior **Lionel Pessoal de Souza**, matrícula n.º **59.799-6**, e para atuar como Fiscal do Contrato, o servidor de cargo em comissão **Matheus Henrique de Paulo Freire**, matrícula n.º **227.905-3**, conforme Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em ___/___/___, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.2.1. Se houver necessidade de substituição do servidor responsável pela gestão e fiscalização do objeto do Contrato, esta será feita mediante publicação de Portaria com os devidos fins, não sendo necessário a formalização de um termo aditivo para tanto.

27.3. A fiscalização e gestão do contrato de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a Administração, ou unilateralmente, por qualquer das partes por meio de notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa, pelo não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este instrumento.

28.2. É reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

28.3. Rescinde-se o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Lentidão do seu cumprimento ou com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - O atraso injustificado da CONTRATADA;

III - A paralisação da entrega do material sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

IV - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular no caso de firma individual;

VII - A insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

28.4. Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, do item 28.3., a rescisão do contrato acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE; e

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL/SEMARH, nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min, e na Internet, para download, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, ou pelo site: <http://www.semarh.rn.gov.br/>

29.2. Outrossim, poderão ser formuladas consultas pelo e-mail semarh.licita@gmail.com.

29.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

29.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

29.5. É dado ao Estado do Rio Grande do Norte revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

29.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Natal – RN, 4 de julho de 2022.

Gustavo André de Oliveira Tavares

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais como Brocas de perfuração (Bits) DTH, Martelos de fundo DTH, Kit de camisa para martelo, Pistão para martelo, Sub adaptador cônico de redução para martelo, Retentor de bits para Martelo, entre outros, a serem utilizados no serviço de perfuração de poços tubulares em terrenos cristalinos, através de roto-pneumáticas pertencentes a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, nos diversos municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

1.1. Vigência

O presente Contrato vigorará de __/__/__ até __/__/__, iniciando-se a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado

(DOE), com duração por um período de 6 meses, após verificação de sua real necessidade e comprovação de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH necessita da aquisição de materiais para perfuração de poços em terreno cristalino.

2.2. A SEMARH possui máquinas, equipamentos, caminhões e corpo técnico capacitado, formado por servidores públicos pertencentes ao quadro do Estado, para realização das atividades de perfuração de poços.

2.3. O quantitativo de cada item foi definido com base na capacidade técnica operacional da SEMARH para perfuração de poços em terreno cristalino, uma vez que contamos com três roto-pneumáticas. Além disso foi avaliada a vida útil média dos materiais para a perfuração de 400 poços em terreno cristalino.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

Os materiais descritos neste Termo de Referência possuem padrões de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente definidos pelo edital, tendo em vista que os mesmos possuem especificações usuais no mercado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

BITS, MARTELOS E ACESSÓRIOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES.

Item	Especificação	Unid	Quantidade
1	Bit DTH diâmetro de 6", de botões redondo, frontais com diâmetro de 16mm, e periféricos com diâmetro de 19mm, face reta, para aplicação em martelo de fundo turbinado de n6", punho do tipo mission M6 com durabilidade de perfuração de 800 metros.	Unid	70
2	Bit DTH diâmetro de 6", de botões redondo, frontais com diâmetro de 16mm, e periféricos com diâmetro de 19mm, face côncava, para aplicação em martelo de fundo turbinado de n6", punho do tipo mission M6 com durabilidade de perfuração de 800 metros.	Unid	10
3	Bit DTH diâmetro de 8", de botões redondo, frontais com diâmetro de 16mm, e periféricos com diâmetro de 19mm, face reta, para aplicação em martelo de fundo turbinado de n6", punho do tipo mission M6 com durabilidade de perfuração de	Unid	3

	800 metros.		
4	Martelo de fundo DTH turbinado, modelo Mission 60 com diâmetro nominal de 6", com camisa revestível, sem solda, para trabalho em compressores de baixa e alta pressão (150/360 PSI x 750/1.050 SCFM) com alto rendimento na perfuração, com revestimento de solda dura a base de carboneto de tungstênio no sub superior e no sub inferior para proteção contra desgaste, gama de bits de 6 até 8.1/2", punho tipo Mission M60, com conexão de rosca padrão API 2.3/8" IF box, confeccionada no próprio sub superior do martelo, com durabilidade mínima de perfuração de 5.000 metros.	Unid	4
5	Kit de camisa para martelo turbinado mission 60 (composto por camisa, porta boca, supto superior com rosca 2.3/8" if).	Unid	6
6	Pistão para martelo turbinado Mission 60 (descrito no item 4)	Unid	6
7	Sub (adaptador) em perfil cônico para martelo de fundo mission 60, diâmetro de 4.1/2" (115mm)x200mm de comprimento com roscas 2.3/8" macho IF x 2.3/8" fêmea IF	Unid	6
8	Retentor de bits em aço para Martelo de fundo DTH turbinado, modelo Mission 60 com diâmetro nominal de 6	Unid	6

4.1. Para a aquisição dos materiais, não haverá participação exclusiva de Microempresas(ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e ainda a reserva de cota de 25%, apresentamos as seguintes condições:

4.1.1. A aquisição dos materiais possui o valor estimado de R\$ 612.664,20 (seiscentos e doze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) sendo, portanto superior ao valor de R\$ 200.000,00 estabelecido para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.2. No que concerne a reserva de cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, entendemos pela inviabilidade a considerar que se trata de material fornecido por um segmento comercial muito específico e com poucas empresas com porte de microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências do edital.

4.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes desta licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Para a habilitação na licitação a empresa deverá apresentar documentação relativa a:

- 5.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- 5.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.4. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.
- 5.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, a qual será efetuada mediante a apresentação de:
 - 5.1.9.1 Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;
 - 5.1.9.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.
- 5.1.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 5.1.11. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 5.1.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.1.14. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no

domicílio da pessoa física;

5.1.15. Prova do capital social integralizado, mediante documento arquivado em órgão competente, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor apresentado pelo licitante.

5.1.16. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

5.1.17. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.1.18. A licitante cooperativa deverá encaminhar, no que couber, a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço e Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

5.1.19. Para fins de capacidade técnica, a empresa deve apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu:

a) pelo menos 15 bits para perfuração de poços;

b) no mínimo 1 Martelo para perfuração de poços;

5.1.20. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 dias corridos, contados a partir da solicitação emitida pela Contratante;

6.2. Os materiais serão entregues no Almoxarifado da SEMARH situado na Avenida Manoel Avelino Sobrinho, S/N, Bairro Ponta Negra (antiga oficina da CIDA) Natal/RN, a entrega deverá ser realizada no horário das 08:00 às 14:00 horas e comunicada ao servidor fiscal e gestor do contrato com no mínimo 24 horas de antecedência.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, conforme a solicitação, entregues no Almoxarifado da SEMARH situado na Avenida Manoel Avelino Sobrinho, S/N, Bairro Ponta Negra (antiga oficina da CIDA) Natal/RN. A entrega deverá ser realizada no horário das 08:00 às 14:00 horas.

7.2. O material deverá ser entregue conforme solicitação do setor, em duas parcelas no Exercício 2022, seguindo o Quadro com cronograma de entrega que consta no Item 17.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a Contratada a:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

a.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, para fins de atesto e adimplemento da despesa.

a.2. Caso necessário, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Contratante a:

- a) Receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e conforme proposta apresentada pela contratada;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do futuro Contrato, salvo se previamente solicitado e devidamente aprovado pela contratante.

10.2. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, após análise e consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do objeto.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

11.1 Não será admitido consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, uma vez que o material a ser adquirido é de natureza de bens comuns, não demandando a conjunção de esforços entre empresas do segmento.

12. FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA DE VALOR

12.1 As despesas com a execução do Contrato correrão à conta de créditos orçamentários consignados a cargo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), sob a seguinte programação orçamentária: 27.131.18.544.4002 – 107901 – Construção e instalação de poços tubulares em pequenas comunidades. Elemento de Despesa: 449052.38 – Máquinas, ferramentas - Fonte 0.100 – Recursos Ordinários.

12.2 DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

12.2.1. O valor estimado para contratação será de R\$ R\$ 612.664,20 (seiscentos e doze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Os valores foram estimados de acordo com a média de preço obtida com pesquisa de mercado dos itens, no qual o cálculo foi realizado sobre um conjunto de três preços, conforme mapa de pesquisa mercadológica em anexo (id 14837522)

12.2.2. Conforme Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, quando elaborado o mapa de pesquisa utilizando como fonte a coleta formal com fornecedores, a proposta deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ do proponente;
- c) Endereço e telefone de contato; e
- d) Data de emissão.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado em sua proposta de preços.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas a penalidades, serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incidir em uma ou mais das condutas abaixo descritas:

a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar a execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal; e

f) Não mantiver a proposta.

14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo previsto para entrega do material, até o trigésimo dia;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia que exceder o prazo previsto na alínea anterior, até limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, conforme o caso;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, em caso de não cumprimento após a aplicação das multas previstas nas alíneas “a” e “b”.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração deverá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa compensatória prevista na alínea “c”, do subitem 14.3;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4.2. É competente para a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento a autoridade responsável pela celebração do contrato, ou seja, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

14.4.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.4.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.4.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

14.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor Estado, ou

deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

14.4.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.4.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

14.4.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A Contratada deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do mesmo, a qual será liberada somente após o término da vigência contratual, devendo ser renovada na eventual prorrogação contratual, e reforçada no caso de alteração do valor contratado, de forma a manter o percentual.

15.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.2.2 Seguro-garantia;

15.2.3. Fiança bancária.

15.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do contratante.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada

monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Fica assegurado a SEMARH o direito de acompanhar e fiscalizar o material fornecidos pela CONTRATADA.

16.2. A SEMARH designará para atuar como Gestor do Contrato o servidor Técnico de Nível Superior **Lionel Pessoal de Souza**, matrícula nº **59.799-6**, e para atuar como Fiscal do Contrato, o servidor de cargo em comissão **Matheus Henrique de Paulo Freire**, matrícula nº **227.905-3**, conforme Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em ___/___/___, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2.1. Se houver necessidade de substituição do servidor responsável pela gestão e fiscalização do objeto do Contrato, esta será feita mediante publicação de Portaria com os devidos fins, não sendo necessário a formalização de um termo aditivo para tanto.

16.3. A fiscalização e gestão do contrato de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CRONOGRAMA DE ENTREGA DO MATERIAL

17.1. O material deverá ser entregue conforme solicitação e demanda do setor, durante a vigência do Exercício 2022, seguindo o cronograma de entrega e recebido pelo servidor gestor/fiscal do contrato.

BITS, MARTELOS E ACESSÓRIOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES.

Item	Especificação	Unid	30 dias após assinatura do contrato	90 dias após assinatura do contrato
1	Bit DTH diâmetro de 6", de botões redondo, frontais com diâmetro de 16mm, e periféricos com diâmetro de 19mm, face reta, para aplicação em martelo de fundo turbinado de n6", punho do tipo mission M6 com durabilidade de perfuração de 800 metros.	Unid	35	35

2	Bit DTH diâmetro de 6", de botões redondo, frontais com diâmetro de 16mm, e periféricos com diâmetro de 19mm, face côncava, para aplicação em martelo de fundo turbinado de n6", punho do tipo mission M6 com durabilidade de perfuração de 800 metros.	Unid	6	4
3	Bit DTH diâmetro de 8", de botões redondo, frontais com diâmetro de 16mm, e periféricos com diâmetro de 19mm, face reta, para aplicação em martelo de fundo turbinado de n6", punho do tipo mission M6 com durabilidade de perfuração de 800 metros.	Unid	1	2
4	Martelo de fundo DTH turbinado, modelo Mission 60 com diâmetro nominal de 6", com camisa revestível, sem solda, para trabalho em compressores de baixa e alta pressão (150/360 PSI x 750/1.050 SCFM) com alto rendimento na perfuração, com revestimento de solda dura a base de carboneto de tungstênio no sub superior e no sub inferior para proteção contra desgaste, gama de bits de 6 até 8.1/2", punho tipo Mission M60, com conexão de rosca padrão API 2.3/8" IF box, confeccionada no próprio sub superior do martelo, com durabilidade mínima de perfuração de 5.000 metros.	Unid	1	3
5	Kit de camisa para martelo turbinado mission 60 (composto por camisa, porta boca, supto superior com rosca 2.3/8" if).	Unid	1	5
6	Pistão para martelo turbinado Mission 60 (descrito no item 4)	Unid	0	6
7	Sub (adaptador) em perfil cônico para martelo de fundo mission 60, diâmetro de 4.1/2" (115mm)x200mm de comprimento com roscas 2.3/8" macho IF x 2.3/8" fêmea IF	Unid	2	4
8	Retentor de bits em aço para Martelo de fundo DTH turbinado, modelo Mission 60 com diâmetro nominal de 6	Unid	0	6

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de

1993.

18.2. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a Administração, ou unilateralmente, por qualquer das partes por meio de notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa, pelo não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este instrumento.

18.3. Rescinde-se o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Lentidão do seu cumprimento ou com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - O atraso injustificado da CONTRATADA;

III - A paralisação da entrega do material sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

IV - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular no caso de firma individual;

VII - A insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

18.4. Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, do item 18.3., a rescisão do contrato acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE; e

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

19. REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

João Paulo de Souza Góis

COORDENADOR DE HIDROGEOLOGIA - SEMARH/RN

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º ___/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH), E A EMPRESA _____.

Pelo presente Instrumento, de um lado o **Estado do Rio Grande do Norte**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)**, CNPJ/MF n.º 01.066.896/0001-74, com sede na Rua Dona Maria Câmara, n.º 1884, Capim Macio, Natal – RN, CEP. 59.082-430, neste ato representado pelo seu Secretário **JOÃO MARIA CAVALCANTI**, RG n.º 290.223/SSP-RN, CPF/MF n.º 199.205.554-87, mat. 224.856-5, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, a Empresa, com sede a (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º neste ato representado pelo(a) Senhor(a), RG n.º, CPF/MF n.º, residente à (endereço completo), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordados a celebração do presente Contrato de aquisição de bens, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 10.520/2002 e seu respectivo regulamento, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Federal n.º 8.666/93 (aplicada de forma subsidiária), e ao estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n.º ___/2022 – SEMARH, aos termos da proposta vencedora, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. Aquisição de materiais a serem utilizados no serviço de perfuração de poços tubulares em terrenos cristalinos, através de roto-pneumáticas pertencentes à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, nos diversos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, como especificado no Termo de Referência.

2. Discriminação do objeto:

BITS, MARTELOS E ACESSÓRIOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES.

Item	Especificação	Unid	Quantidade
1	Bit DTH diâmetro de 6", de botões redondo, frontais com diâmetro de 16mm, e periféricos com diâmetro de 19mm, face reta, para aplicação em martelo de fundo turbinado de n6", punho do tipo mission M6 com durabilidade de perfuração de 800 metros.	Unid	70
2	Bit DTH diâmetro de 6", de botões redondo, frontais com diâmetro de 16mm, e periféricos com diâmetro de 19mm, face côncava, para aplicação em martelo de fundo turbinado de n6", punho do tipo mission M6 com durabilidade de perfuração de 800 metros.	Unid	10
3	Bit DTH diâmetro de 8", de botões redondo, frontais com diâmetro de 16mm, e periféricos com diâmetro de 19mm, face reta, para aplicação em martelo de fundo turbinado de n6", punho do tipo mission M6 com durabilidade de perfuração de 800 metros.	Unid	3

4	Martelo de fundo DTH turbinado, modelo Mission 60 com diâmetro nominal de 6", com camisa revestível, sem solda, para trabalho em compressores de baixa e alta pressão (150/360 PSI x 750/1.050 SCFM) com alto rendimento na perfuração, com revestimento de solda dura a base de carboneto de tungstênio no sub superior e no sub inferior para proteção contra desgaste, gama de bits de 6 até 8.1/2", punho tipo Mission M60, com conexão de rosca padrão API 2.3/8" IF box, confeccionada no próprio sub superior do martelo, com durabilidade mínima de perfuração de 5.000 metros.	Unid	4
5	Kit de camisa para martelo turbinado mission 60 (composto por camisa, porta boca, supto superior com rosca 2.3/8" if).	Unid	6
6	Pistão para martelo turbinado Mission 60 (descrito no item 4)	Unid	6
7	Sub (adaptador) em perfil cônico para martelo de fundo mission 60, diâmetro de 4.1/2" (115mm)x200mm de comprimento com roscas 2.3/8" macho IF x 2.3/8" fêmea IF	Unid	6
8	Retentor de bits em aço para Martelo de fundo DTH turbinado, modelo Mission 60 com diâmetro nominal de 6	Unid	6

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS

2.1. É parte integrante do Presente Contrato, independente de transcrição:

- a) Processo SEI n.º 02310012.000320/2022-11.
- b) Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2022 - SEMARH, e seus anexos; e
- c) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE firma o presente Contrato, com respaldo no Procedimento Licitatório Edital n.º ____/2022 - SEMARH, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, devidamente homologado em ____/____/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____, (_____), de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e já inclui todos os custos necessários à sua perfeita execução, que são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado em sua proposta de preços.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo

correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

4.11.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.12. Será rescindido o Contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços ou bens forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. Fica assegurado a SEMARH o direito de acompanhar e fiscalizar o material fornecidos pela CONTRATADA.

5.2. A SEMARH designará para atuar como Gestor do Contrato o servidor Técnico de Nível Superior **Lionel Pessoal de Souza**, matrícula nº **59.799-6**, e para atuar como Fiscal do Contrato, o servidor de cargo em comissão **Matheus Henrique de Paulo Freire**, matrícula nº **227.905-3**, conforme Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em ___/___/___, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2.1. Se houver necessidade de substituição do servidor responsável pela gestão e fiscalização do objeto do Contrato, esta será feita mediante publicação de Portaria com os devidos fins, não sendo necessário a formalização de um termo aditivo para tanto.

5.3. A fiscalização e gestão do contrato de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais serão entregues no Almojarifado da SEMARH situado na Avenida Manoel Avelino Sobrinho, S/N, Bairro Ponta Negra (antiga oficina da CIDA), Natal/RN, a entrega deverá ser realizada no horário das 08:00 às 14:00 horas e comunicada ao servidor fiscal e gestor do contrato com no mínimo 24 horas de antecedência

6.2. O fornecimento dos bens deverá ser efetivado em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento pela SEMARH, e deverão ser entregues em duas parcelas seguindo o cronograma de entrega.

CRONOGRAMA DE ENTREGA:

BITS, MARTELOS E ACESSÓRIOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES.

Item	Especificação	Unid	30 dias após assinatura do contrato	90 dias após assinatura do contrato
1	Bit DTH diâmetro de 6", de botões redondo, frontais com diâmetro de 16mm, e periféricos com diâmetro de 19mm, face reta, para aplicação em martelo de fundo turbinado de n6", punho do tipo mission M6 com durabilidade de perfuração de 800 metros.	Unid	35	35
2	Bit DTH diâmetro de 6", de botões redondo, frontais com diâmetro de 16mm, e periféricos com diâmetro de 19mm, face côncava, para aplicação em martelo de fundo turbinado de n6", punho do tipo mission M6 com durabilidade de perfuração de 800 metros.	Unid	6	4
3	Bit DTH diâmetro de 8", de botões redondo, frontais com diâmetro de 16mm, e periféricos com diâmetro de 19mm, face reta, para aplicação em martelo de fundo turbinado de n6", punho do tipo mission M6 com durabilidade de perfuração de 800 metros.	Unid	1	2
	Martelo de fundo DTH turbinado, modelo Mission 60 com diâmetro nominal de 6", com camisa revestível, sem solda,	Unid	1	3

	para trabalho em compressores de baixa e alta pressão (150/360 PSI x 750/1.050 SCFM) com alto rendimento na perfuração, com revestimento de solda dura a base de carboneto de tungstênio no sub superior e no sub inferior para proteção contra desgaste, gama de bits de 6 até 8.1/2", punho tipo Mission M60, com conexão de rosca padrão API 2.3/8" IF box, confeccionada no próprio sub superior do martelo, com durabilidade mínima de perfuração de 5.000 metros.			
5	Kit de camisa para martelo turbinado mission 60 (composto por camisa, porta boca, supto superior com rosca 2.3/8" if).	Unid	1	5
6	Pistão para martelo turbinado Mission 60 (descrito no item 4)	Unid	0	6
7	Sub (adaptador) em perfil cônico para martelo de fundo mission 60, diâmetro de 4.1/2" (115mm)x200mm de comprimento com roscas 2.3/8" macho IF x 2.3/8" fêmea IF	Unid	2	4
8	Retentor de bits em aço para Martelo de fundo DTH turbinado, modelo Mission 60 com diâmetro nominal de 6	Unid	0	6

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

7.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os impostos taxas e seguros que incidirem, ou venham a incidir, sobre o presente contrato. Pela natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do Contrato correrão à conta de créditos orçamentários consignados a cargo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), sob a seguinte programação orçamentária: 27.131.18.544.4002 – 107901 – Construção e instalação de poços tubulares em pequenas comunidades. Elemento de Despesa: 449052.38 – Máquinas, ferramentas - Fonte 0.100 – Recursos Ordinários no valor de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a Administração, ou unilateralmente, por qualquer das partes por meio de notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa, pelo não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este instrumento.

9.3. Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - o atraso injustificado da CONTRATADA;

III - a paralisação da entrega do material sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular no caso de firma individual;

VII - a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

9.4. Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, do item 9.3., a rescisão de contrato acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE; e
- retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obriga-se a Contratada a:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

a.1.) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, para fins de atesto e adimplemento da despesa.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Obriga-se a Contratante a:

- a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e conforme proposta apresentada pela contratada;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a Contratado que incidir em uma ou mais das condutas abaixo descritas:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal; e

f) Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo previsto para entrega do material, até o trigésimo dia;

b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia que exceder o prazo previsto na alínea anterior, até limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, conforme o caso;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, em caso de não cumprimento após a aplicação das multas previstas nas alíneas “a” e “b”.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração deverá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) Multa compensatória prevista na alínea “c”, do subitem 12.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

12.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.2. É competente para a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento a autoridade responsável pela celebração do contrato, ou seja, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

12.3.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

12.3.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

12.3.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12.3.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3.11 As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas a penalidades, serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do futuro Contrato, salvo se previamente solicitado e devidamente aprovado pela contratante.

13.2. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, após análise e consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato vigorará de __/__/__ até __/__/__, iniciando-se a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), com duração por um período de 6 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do IPCA/IBGE ou por outro indicador que venha substituí-lo. Obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

$R = V \times [(I - I_0) / I_0]$, onde:

R = Valor do reajuste;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Io = Índice inicial do mês da apresentação da proposta de preços;

I = Índice relativo à data do reajuste, no mês de aniversário da proposta de preços;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A Contratada deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do mesmo, a qual será liberada somente após o término da vigência contratual, devendo ser renovada na eventual prorrogação contratual, e reforçada no caso de alteração do valor contratado, de forma a manter o percentual.

16.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.2.2 Seguro-garantia;

16.2.3. Fiança bancária.

16.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do contratante.

16.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A SEMARH reserva-se o direito de, em qualquer fase ou ocasião, realizar alterações do item, seja reduzindo ou aumentando o volume destes, seja modificando especificações visando a melhor adequação técnica dos objetivos do Contrato em tela, tudo em consonância com o estabelecido no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), que será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Natal – RN, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal – RN, ____ de _____ de 2022.

João Maria Cavalcanti

CPF/MF Nº 199.205.554-87

Secretário De Estado/SEMARH

Nome do signatário

CPF/MF Nº

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

Ref.: Edital n.º 004/2022

Prezados Senhores,

Tendo examinado o PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 004/2022 e seus elementos técnicos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para fornecimento, em conformidade com as características e quantitativos exigidos no edital, pelo valor global de R\$ _____, de acordo com a planilha de preços contendo o valor unitário e global, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor unitário	Valor global
1	Bit DTH diâmetro de 6", de botões redondo, frontais com diâmetro de 16mm, e periféricos com diâmetro de 19mm, face reta, para aplicação em martelo de fundo turbinado de n6", punho do tipo mission M6 com durabilidade de perfuração de 800 metros.	Unid	70		
2	Bit DTH diâmetro de 6", de botões redondo, frontais com diâmetro de 16mm, e periféricos com diâmetro de 19mm, face côncava, para aplicação em martelo de fundo turbinado de n6", punho do tipo mission M6 com durabilidade de perfuração de 800 metros.	Unid	10		
3	Bit DTH diâmetro de 8", de botões redondo, frontais com diâmetro de 16mm, e periféricos com diâmetro de 19mm, face reta, para aplicação em martelo de fundo turbinado de	Unid	3		

	n6", punho do tipo mission M6 com durabilidade de perfuração de 800 metros.				
4	Martelo de fundo DTH turbinado, modelo Mission 60 com diâmetro nominal de 6", com camisa revestível, sem solda, para trabalho em compressores de baixa e alta pressão (150/360 PSI x 750/1.050 SCFM) com alto rendimento na perfuração, com revestimento de solda dura a base de carboneto de tungstênio no sub superior e no sub inferior para proteção contra desgaste, gama de bits de 6 até 8.1/2", punho tipo Mission M60, com conexão de rosca padrão API 2.3/8" IF box, confeccionada no próprio sub superior do martelo, com durabilidade mínima de perfuração de 5.000 metros.	Unid	4		
5	Kit de camisa para martelo turbinado mission 60 (composto por camisa, porta boca, supto superior com rosca 2.3/8" if).	Unid	6		
6	Pistão para martelo turbinado Mission 60 (descrito no item 4)	Unid	6		
7	Sub (adaptador) em perfil cônico para martelo de fundo mission 60, diâmetro de 4.1/2" (115mm)x200mm de comprimento com roscas 2.3/8" macho IF x 2.3/8" fêmea IF	Unid	6		
8	Retentor de bits em aço para Martelo de fundo DTH turbinado, modelo Mission 60 com diâmetro nominal de 6	Unid	6		

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de entrega dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à SEMARH.

1. Valor total da proposta: R\$

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, N° _____, Agência _____.

Atenciosamente,

Natal – RN, ____ de _____ de 2022.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ n°....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do RG n° e do CPF/MF n.º..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Natal – RN, ____ de _____ de 2022.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR

MENOR ART. 7º, XXXIII da CF.

Em nome da Empresa _____, por este ato e na melhor forma de direito, DECLARO, sob as penas da lei, conforme determina o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis, que inexistem no quadro de pessoal desta empresa menor de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Natal – RN, ____ de _____ de 2022.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ No

_____, sediada

_____ (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal – RN, ____ de _____ de 2022.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ANDRÉ DE OLIVEIRA TAVARES, Presidente da Comissão Permanente Licitação e Pregoeiro**, em 04/07/2022, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15240032** e o código CRC **CF9C8E47**.